



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

Lei Nº 593/87

De 28 de maio de 1987

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 452/79 DE 30  
DE OUTUBRO DE 1979, PROMULGADA  
COM INCORREÇÃO\*\*\*\*\*

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 1987 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 452/79 de 30 de outubro de 1979, promulgada com erro de cálculo da metragem quadrada, prevalecendo os seguintes termos:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de uma área de terreno com as seguintes características:

Área A: com 9.350m<sup>2</sup> (nove mil trezentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e metragens:

Ao norte - 85,00m com a BR-060;

Ao sul - 85,00m com o terreno da CEMAT e Ministério da Fazenda;

Ao leste - 110,00m com a Rua Fábio Martins Barbosa;

Ao oeste - 110,00m com uma rua Projetada, conforme locação aprovada pela Prefeitura Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM-MS em 28.05.1987

  
Engº José Vicente de Sanctis Pires  
Prefeito de Jardim-MS